

BANCO STELLANTIS S.A.

CNPJ/MF 62.237.425/0001.76 - NIRE 3130001962-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

1 DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, via conference call. **2 PRESEÇA:** detentores das ações representando a totalidade do capital social do Banco Stellantis S.A. ("Companhia"), com sede na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, 3.455, galpão 9, sala 10, CEP 32.669-900. **3 CONVOCAÇÃO:** feita com a dispensa da publicação de editais, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **4 MESA:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Andrea Faina** e secretariados pelo Sr. **Márcio de Lima Leite**. **5 ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) os termos e condições para a realização da 2ª (segunda) emissão de letras financeiras da Companhia, nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("Emissão" e "Letras Financeiras", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com dispensa de registro, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM 8"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos bem como eventuais aditamentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (a) ao "Instrumento Particular de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão, para Distribuição Pública, não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras, do Banco Stellantis S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente dos titulares de Letras Financeiras ("Agente de Letras Financeiras" e "Instrumento de Emissão", respectivamente); e (b) ao "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, Não Sujeita a Registro de Letras Financeiras, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão, do Banco Stellantis S.A." a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); (iii) autorização para que os diretores da Companhia e os demais representantes legais da Companhia pratiquem todo e qualquer ato relacionado à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições do Instrumento de Emissão; (b) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta, agente das Letras Financeiras, assessores legais e outros prestadores de serviço inerentes à realização da Oferta, conforme o caso; e (c) contratar e manter contratado os sistemas de distribuição e negociação das Letras Financeiras, nos mercados primário e secundário; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nas alíneas acima. **6 DELIBERAÇÕES:** instalada a Reunião, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os diretores presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram na forma dos artigos 11 a 13 do estatuto social da Companhia, o quanto segue: **6.1** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características: (i) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Letras Financeiras da Companhia; (ii) **Data de Emissão:** a data de emissão das Letras Financeiras será a prevista no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão"); (iii) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para o curso ordinário dos negócios da Companhia e/ou repasse a outras entidades pertencentes ao conglomerado prudencial da Companhia, nos termos da Resolução CMN nº 4.950, de 30 de setembro de 2021 ("Conglomerado Prudencial"), em conformidade com seu estatuto social; (iv) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), a ser definido após a realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"), observado que foi admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, desde que atendido o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); (v) Quantidade de Letras Financeiras: serão emitidas até 26.000 (vinte e seis mil) Letras Financeiras, sendo que a quantidade de Letras Financeiras da 1ª série ("1ª Série" e "Letras Financeiras da 1ª Série", respectivamente), a quantidade de Letras Financeiras da 2ª série ("2ª Série" e "Letras Financeiras da 2ª Série", respectivamente) e a quantidade de Letras Financeiras da 3ª série ("3ª Série" e "Letras Financeiras da 3ª Série", respectivamente, sendo a 1ª Série, a 2ª Série e a 3ª Série, em conjunto, "Séries") serão apuradas após Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada Série, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido) e observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; (vi) **Número de Séries:** a emissão será realizada em até 3 (três) Séries; (vii) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento:** será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelo Coordenador Líder para a definição, em conjunto com a Companhia: (i) do Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); (ii) do número de séries da Oferta; (iii) da taxa final da Remuneração (conforme abaixo definido) das Letras Financeiras de cada uma das Séries; (iv) da quantidade de Letras Financeiras de cada uma das Séries através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, mas devendo ser observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); e (v) das demais características da Emissão que dependem da coleta de intenções dos potenciais investidores da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding"), independentemente de nova deliberação pelos membros do conselho de administração da Companhia, assembleia de acionistas da Companhia ou de qualquer reunião de diretoria da Companhia, em decorrência do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento. Os demais termos e condições do Procedimento do Bookbuilding serão os detalhados no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição; (viii) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras no âmbito da Oferta, desde que observado o montante mínimo de 10.000 (dez mil) Letras Financeiras, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), nos termos do Instrumento de Emissão; (ix) **Escriturador:** o escriturador das Letras Financeiras será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"); (x) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (xi) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão, (i) as Letras Financeiras da 1ª Série terão seu vencimento em 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 1ª Série"); (ii) as Letras Financeiras da 2ª Série terão seu vencimento em 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série"); e (iii) as Letras Financeiras da 3ª Série terão seu vencimento em 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 3ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série e a Data de Vencimento da 2ª Série "Datas de Vencimento"). Nas respectivas Datas de Vencimento, a Companhia procederá ao pagamento das Letras Financeiras (i) da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido), (ii) da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido), e (iii) da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 3ª Série (conforme abaixo definido), a ser observado o disposto no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição; (xii) **Forma e Procedimento de Distribuição:** as Letras Financeiras serão objeto de oferta pública de distribuição realizada com dispensa de registro perante a CVM, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição, com intermediação do Coordenador Líder, que organizará o plano de distribuição, tendo investidores em geral como público-alvo ("Investidores" ou "Investidor"). As Letras Financeiras serão inscritas e integralizadas na Data de Emissão. As Letras Financeiras serão emitidas na forma escritural em sistema de registro. Os demais termos e condições relacionados à forma e ao procedimento de distribuição das Letras Financeiras serão os previstos no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição; (xiii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Letras Financeiras serão depositadas para distribuição pública no mercado primário e secundário, exclusivamente por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), operacionalizado e administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), observado que: (a) a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras serão realizadas na B3; e (b) a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (xiv) **Subscrição e Integralização:** as Letras Financeiras serão inscritas e integralizadas pelos investidores por meio do CETIP21, de acordo com os procedimentos da B3, à vista, no ato da subscrição, em uma única data, e em moeda corrente nacional e desde que haja cumprimento integral das condições descritas no Instrumento de Emissão, observado o prazo mínimo da Letra Financeira. O preço de subscrição das Letras Financeiras será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração aplicável a cada Série, calculado conforme o disposto no Instrumento de Emissão, conforme o caso. Os demais termos e condições relacionados à subscrição e à integralização das Letras Financeiras serão os previstos no Instrumento de Emissão; (xv) **Remuneração:** os titulares das Letras Financeiras farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"). A sobretaxa aplicável à (i) 1ª Série será limitada a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série"), a ser definida no Procedimento de Bookbuilding; (ii) 2ª Série será limitada a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série"), a ser definida no Procedimento de Bookbuilding; e (iii) 3ª Série será limitada a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 3ª Série" e quando em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e Remuneração da 2ª Série "Remuneração"). A Remuneração da respectiva Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento da respectiva Série, segundo os critérios de cálculo definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - Cetip21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>), de acordo com a fórmula e os demais termos e condições a serem previstos no Instrumento de Emissão; (xvi) **Garantias:** as Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza e/ou qualquer preferência (dívida quirográfaria); (xvii) **Resgate Antecipado e Amortização Antecipada:** nos termos do artigo 5º, da Resolução CMN 5.007, é vedado o resgate das Letras Financeiras, total ou parcial, antes das Datas de Vencimento, observado que a vedação não será aplicável se a Companhia efetuar o resgate antecipado para fins de imediata troca do título por outra letra financeira de sua emissão, observado o artigo 5º, 5º, da Resolução CMN 5.007, sendo certo que a troca de Letras Financeiras deverá observar os critérios a serem estipulados no Instrumento de Emissão e o disposto na Resolução CMN 5.007. É vedada a amortização antecipada das Letras Financeiras; (xviii) **Repectuação Programada:** não haverá processo de repactuação para as Letras Financeiras; (xix) **Recompra Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercados organizados de balcão em que as Letras Financeiras forem admitidas a negociação, recomprar as Letras Financeiras, observado, entretanto, o limite de 5% (cinco por cento) do Valor Total da Emissão das Letras Financeiras emitidas, a ser mantido em tesouraria pela Companhia, observadas as restrições impostas pelo artigo 10, caput, inciso I da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas de terceiros por instituições do mesmo Conglomerado Prudencial ou por demais entidades submetidas ao controle direto ou indireto da Companhia devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras objeto desse procedimento poderão: (i) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (ii) ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras, se recolocadas no mercado, farão jus aos juros remuneratórios aplicáveis às Letras Financeiras da respectiva Série; (xx) **Eventos de Crédito e Vencimento Antecipado:** em caso de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Crédito a serem previstos no Instrumento de Emissão, as Letras Financeiras estarão sujeitas a vencimento antecipado, condicionado à manifestação formal do Congresso Nacional, Presidência da República, Ministério da Fazenda ou equivalente, pelo CMN, CVM ou BACEN, suas delegacias, repartições e representantes, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e colocação privada ou distribuição pública de letras financeiras sem subordinação, nos termos e observadas as condições a serem previstos no Instrumento de Emissão; e (xxi) **Demais características:** as demais características, termos e condições relacionadas às Letras Financeiras, à Emissão e à Oferta serão as descritas no Instrumento de Emissão. **6.2** Autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos bem como eventuais aditamentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento de Emissão e ao Contrato de Distribuição. **6.3** Autorizar os diretores da Companhia e os demais representantes legais da Companhia a praticarem todo e qualquer ato relacionado à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições do Instrumento de Emissão; (b) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta, agente das Letras Financeiras, assessores legais e outros prestadores de serviço inerentes à realização da Oferta, conforme o caso; e (c) contratar e manter contratado os sistemas de distribuição e negociação das Letras Financeiras, nos mercados primário e secundário. **6.4** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nos itens 6.1 a 6.3 acima. **7 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada sem restrições ou ressalvas, foi por todos assinada, em formato eletrônico. Todos os signatários reconhecem expressamente a veracidade, integridade, validade e eficácia desta ata, formada em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, 5º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Betim, 17 de fevereiro de 2025. Andrea Faina - **Presidente, Márcio de Lima Leite - Secretário, Acionistas presentes: FIDIS S.p.A.** - (Representada por Andrea Faina), **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.** - (Representada por Márcio de Lima Leite), Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 12558572 em 07/03/2025 da Empresa BANCO STELLANTIS S.A., Nire 31300019624 e protocolo 251281868 - 28/02/2025. Efeitos do registro: 17/02/2025. Autenticação: 3C6D82D58CC9398F72687EADA472FCC9E96D-71BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/128.186-8 e o código de segurança OcDh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 14/03/2025



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de **Publicações Legais** no portal do
Jornal Estado de Minas. Acesse também através do link:
<https://publicidadelegal.em.com.br/wp-content/uploads/2025/03/EDITAL-EM-BANCO-STELLANTIS-S.A.-14-03-2025.pdf>

